

PUBLICADO NO DOM

21 NOV. 2024



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 591/2024

Dispõe sobre a desvinculação de Receitas Correntes da Contribuição para Custeio de Iluminação Pública (COSIP), em conformidade como disposto no Art. 76-B, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 1988, incluído pela Emenda Constitucional nº 132/2023, de 20 de setembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional Nº 132/2023, de 20 de setembro de 2023, acrescentou o Art.76-B aos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988 (ADCT/CF);

CONSIDERANDO que o referido artigo desvincula de órgãos, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2022, 30% (trinta por cento) das receitas municipais relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes, com exceção das receitas mencionadas nos incisos I a IV, do parágrafo único, do supracitado Art.76-B, dos ADCT/CF;

DECRETA:

Art.1º. Fica desvinculado, até 31 de dezembro de 2024, o importe de até 30% (trinta por cento) da receita proveniente dos valores relativos a Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública (COSIP), nos termos do Art.76-B, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 1988.

Art.2º. Fica a desvinculação de que trata o artigo 1º, deste Decreto, compulsoriamente condicionada à equalização da receita com a respectiva despesa, para a qual a referida receita a desvincular for instituída.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Guarapari/ES, 19 de novembro de 2024.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal